PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1965 DE 29/10/05 a 31/10/05 pag. 02

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1.411/2005

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1108/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal n.º 1108/2001, passando o mesmo a ter seguinte redação:

> **Art. 11** – Até que o Estatuto defina o regimento, e o plano de carreira e remuneração do Pessoal da Guarda Municipal, ficam o cargo de Guarda Municipal 1.ª Classe incluído no cargo de Técnico de Nível Médio, e os cargos de Guarda Municipal 2.ª Classe e Guarda Municipal 3.ª Classe incluídos no cargo de Agente de Administração Municipal, aplicando-se aos mesmos os dispositivos da Lei 1107/2001.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 26 de outubro de 2005.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal